



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 607/2016

DATA: Em 09 de agosto de 2016.

SÚMULA: Fixa Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os Subsídios mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, conforme cargos abaixo nominados, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017:

- I – Prefeito Municipal.....R\$ 14.972,89 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);**
II – Vice Prefeito Municipal.....R\$ 4.367,09 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos);
III – Secretários Municipais.....R\$ 3.743,22 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - Os Subsídios e Vencimentos de que trata a presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma data base dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR
Primeiro Secretário